



Edição nº 1875 | Varginha/MG, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026

trajetória na cirurgia cardiotorácica e à sua relevante contribuição para a pesquisa e o desenvolvimento científico na área da saúde, com reconhecimento no cenário internacional.

Art. 2º. O Título de que trata o artigo anterior será assinado pelos Senhores Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 25 de agosto de 2026, 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

ALEXANDRE PRADO

Presidente

PASTOR FAUSTINHO

Vice-Presidente

ANA RIOS FONTOURA

Secretária

DECRETO LEGISLATIVO N. 72/2026

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – ALFERES TIRADENTES

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao **CORONEL EDIRLEI VIANA DA SILVA, COMANDANTE DO 6º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS.**, a honraria de “**COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – ALFERES TIRADENTES**”, em reconhecimento à sua relevante trajetória e aos serviços prestados à sociedade no âmbito da segurança pública

Art. 2º O Título de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 25 de agosto de 2026, 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

ALEXANDRE PRADO

Presidente

PASTOR FAUSTINHO

Vice-Presidente

ANA RIOS FONTOURA

Secretária

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG

PORTARIAS

PORTARIA FHOMUV Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

A DIRETORA GERAL HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Instrução Normativa FHOMUV nº 01, de 17 de junho de 2026, que instituiu a Política de Proteção de Dados Pessoais e a Estrutura de Governança em Proteção de Dados da Fundação Hospitalar do Município de Varginha,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Gestor de Proteção de Dados da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, observado o disposto na Instrução Normativa FHOMUV nº 01, de 2026.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS PERMANENTES

Art. 2º São designados como membros permanentes do Comitê:



Edição nº 1875 | Varginha/MG, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026

I – Presidente - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Josimara Resende Serafim

II – Diretoria Geral Hospitalar

Titular: Amanda Santos Oliveira

Suplente: Janice Aparecida da Silva e Silva

III – Diretoria Técnica / Corpo Clínico

Titular: Luiz Roberto Lajara

Suplente: Rui Barbosa Rodrigues Cândido

IV – Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas

Titular: Brígida de Fátima Batista Gomes

Suplente: Edson Guimarães de Oliveira

V – Seção de Tecnologia da Informação

Titular: Rafael Ferroni Mendes

Suplente: Douglas Mendes de Lima

VI – Assistência à Saúde

Titular: Gilmara Benedita de Paiva

Suplente: Bruno Henrique Mendonça

VII – Recursos Humanos

Titular: Larissa Ongaro Faria

Suplente: Carla Bianca Pereira de Paiva

VIII – Ouvidoria

Titular: Maida Pereira Coimbra

Suplente: Ivo Fernandes Costa e Jesus

IX – Seção de Compras

Titular: Patrícia Ferreira dos Santos

Suplente: Nathália Bastos de Freitas

X – Seção Núcleo Interno de Regulação - NIR

Titular: Larissa Oliveira Santos

Suplente: Márcio Lopes Faria

XI - Seção de Faturamento

Titular: Felipe de Paula Mendes

Suplente: Waldirene de Araújo e Silva

XII – Seção de Controle Interno:

Titular: Lilian Carvalho de Souza

Suplente: Bruna Naiara da Silva

XIII - Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)

Titular: Lilia Alves da Silva de Souza

Suplente: Aline de Souza Graciano

XIV - Recepção

Titular: Laércio Aparecido

Suplente: Suplente: Alyne Geralda Dutra

XV - SAD

Titular: Lidiane de Oliveira Vilela

Suplente: Jussemara Nascimento Venture Souza



Edição nº 1875 | Varginha/MG, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026

XVI – UNACON

Titular: Juliana de Oliveira Corsi Lima

Suplente: Leandro de Paula Sarto

CAPÍTULO III DOS MEMBROS CONSULTIVOS

Art. 3º Atuarão como membros consultivos permanentes, quando convocados pelo Presidente do Comitê, representantes das seguintes unidades:

I – Farmácia Hospitalar;

II – Laboratório de Análises Clínicas;

III – Diagnóstico por Imagem;

IV – Serviço Social;

V – Psicologia;

VI – Comissão de Ética Médica;

VII – Comissão de Ética de Enfermagem;

VIII – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

IX – Engenharia Clínica;

X – Procuradoria-Geral do Município, quando a matéria exigir manifestação jurídica;

XI – outros setores ou profissionais cuja participação seja considerada necessária em razão da matéria submetida à apreciação do Comitê.

Parágrafo único. Os membros consultivos participarão das reuniões mediante convocação específica, não integrando a composição permanente do Comitê.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 4º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e governança digital.

§1º Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de servidores, empregados públicos, profissionais convidados e especialistas.

§2º O ato de instituição do Grupo de Trabalho definirá seu objeto, composição e prazo de funcionamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As alterações na composição dos membros permanentes ou consultivos poderão ser realizadas mediante nova Portaria da Diretoria Geral Hospitalar, sem necessidade de alteração da Instrução Normativa.

Art. 6º Na hipótese de vacância, afastamento, exoneração, mudança de lotação ou impedimento do membro designado, poderá ser promovida sua substituição por nova Portaria.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor de Proteção de Dados constitui atividade de relevante interesse institucional e será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não gerando, por si só, direito à percepção de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.

Varginha/MG, 24 de agosto de 2026.

ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS
Diretora Geral Hospitalar

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA/MG - GCM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 304, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA 298 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.108, de 21 de junho de 2023 e de acordo com o parágrafo único do artigo 187 da Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 1995,